PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

Nº 114402

APROVADO EM 06/12/2002
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 09/12/2002
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº. 114402.

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar convênios, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar termos de convênios com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, denominado FUNDEPAR

Art. 2º - O convênio firmado terá como finalidade a aplicação de recursos financeiros na execução de Obras, assim especificadas:

a) Estabelecimento de Ensino Escola Estadual Antônio Francisco Lisboa, cujo valor estimado é de R$ 134.023,30 (Cento e trinta e quatro mil, vinte e três reais e trinta centavos), sendo que os recursos necessários correrão à conta de Dotação Orçamentária do Governo do Estado do Paraná sob rubrica nº 4131.1236119.215844405199, fonte 16.

b) Estabelecimento de Ensino Colégio Estadual Jardim Independência, cujo valor estimado é de R$ 224.707,35 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo que os recursos necessários correrão à conta de Dotação Orçamentária do Governo do Estado do Paraná sob rubrica nº 4131.1236119.215844405199, fonte 16.

Art. 3º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ